



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais consumíveis e peças de reposição incluindo a higienização e limpeza, pequenos reparos, instalação de filtros Bebedouros, entre outros, a fim de manter o perfeito funcionamento dos equipamentos; em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do município de Leopólis:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Kit hidráulico	19	R\$ 196,00	R\$ 3.724,00
2	Torneira para bebedouro industrial	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
3	Mangueira atóxica 10mm	45 MTS	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
4	Redutor de pressão com engate rápido	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
5	Termostato para bebedouro	07	R\$ 105,00	R\$ 735,00
6	Refil CARBON BLOCK 9x3/4"	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
7	Reservatório para bebedouro	03	R\$ 298,00	R\$ 894,00
8	Elemento filtrante alcalinum – troca fácil	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00
9	Refil - girou trocou CZ+7 com embalagem	04	R\$ 145,00	R\$ 580,00
10	Pré filtro MAX	08	R\$ 89,00	R\$ 712,00
11	Flange Metálica	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
12	Flange de plástico	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
13	Refil Hiza	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
14	Kit de Higienização	27	R\$ 165,00	R\$ 4.455,0
Valor Total				R\$ 24.515,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 106/2023 de 19 de maio de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do caput do artigo 105 e inciso II do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se também, pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se, também, pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O serviço será contratado por dispensa de licitação na forma eletrônica, pelo menor valor de lance ofertado, ou menor orçamento apresentado na fase interna para o fornecimento e/ou a realização dos serviços, nos termos do art. 22, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021;
- 4.2 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação dos serviços com necessários;
- 4.3 O contrato proveniente desta contratação possui caráter continuado, dada a constante necessidade de manutenção de bebedouros, podendo haver prorrogação contratual nos termos do artigo 107 da Lei 13.133/2021;
- 4.4 A duração inicialmente prevista para este contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 13.133/2021, atendido o disposto no caput do artigo 105 e inciso II do artigo 106 da mesma lei.
- 4.5 São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:
- 1) Efetuar a entrega das peças com serviço de instalação incluso, quando solicitada, de acordo com a necessidade do município.
 - 2) Readequar/substituir, obrigatoriamente, os materiais e serviços realizados para atender as exigências de qualidade.
 - 3) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 - 4) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
 - 5) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os fornecimento e serviços constantes neste Termo de Referência, serão requisitados para a instalação nos locais onde houver necessidade, devendo seu atendimento ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da requisição, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.2. O recebimento dos materiais e serviços serão efetuados por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 5.4. Todas as despesas decorrentes do referido objeto tais como transporte, deslocamento, alimentação, encargos fiscais e/ou trabalhistas, entre outros, correrão por conta da contratada, não trazendo nenhum ônus à Contratante.
- 5.5. Os serviços de instalação devem ser efetuados por profissional qualificado, garantindo o seu perfeito funcionamento, não acarretando dano ou prejuízo a administração municipal.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, bem como invocações verbais quando necessário, durante a realização do serviço, junto ao preposto ou responsável pela empresa no local.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor Sr.(a) Edson Germano e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sr. Walter dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 198/2023 de 07 de novembro de 2023, e Portaria nº 190 de 25 de março de 2025.

6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.5. Serão realizadas conferências através de análise visual, com a finalidade de aferição da qualidade dos serviços, os quais poderão não ser aceitos em caso de não atendimento em termos de qualidade, devendo serem refeitos, sob pena suspensão de pagamento.

6.6. Em caso de irregularidades constatada estas serão apuradas através de processo administrativo sancionador, admitindo-se o contraditório e ampla defesa.

6.7. Quando verificado através de instrumento hábil de controle, o fiscal do contrato definirá quantitativo e os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal do contrato e recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da sua execução.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos /serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, com a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, CNPJ 75.388.850/0001-08, endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 – Centro – CEP: 86.330-112, Leopoldina – PR; ou conforme orientação na RS – Requisição dos Serviços ou AF – Autorização de Fornecimento.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente, mediante a solicitação do gestor/fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação.
- 7.9. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- 7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leopoldina.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE); ou menor orçamento apresentado na fase interna para o fornecimento e/ou a realização dos serviços, nos termos do art. 22, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021.
- 8.2. O julgamento por lote justifica-se por tratar-se de serviço especializado, composto de itens e serviços interligados que necessitam ser agrupados para a perfeita execução e garantia do serviço. Caso sejam divididos tais itens poderá prejudicar a contratação tornando-a ineficiente.
- 8.3. Esta contratação será levada a efeito de forma regionalizada, especificamente com a aplicação do contido no artigo 1º, inciso II do Decreto nº 133, de 28 de maio de 2025, sem prejuízo dos demais dispositivos.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa OU Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);



b) RG e CPF do(s) integrante(s) do quadro societário.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021

h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021

i) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação. Deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

8.5. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado: - no mínimo, 01 (um) ou mais atestados de bom fornecedor, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s)*



8.5.1. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.515,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e quinze reais), para utilização durante o mínimo de 12 meses, conforme levantado em pesquisa de preços, considerando necessidades anteriores, as circunstâncias desta contratação e o menor orçamento apresentado.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.002.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Leópolis, 25 de agosto de 2025.

Eliane Fontequê
Secretária Municipal de Administração